



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
EDITAL Nº 07/2012-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO
(LATO SENSU) – 2012/02

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seus Cursos de Especialização especificados neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo *Lato Sensu* – UFAL/2012-02 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep e das Coordenações dos Cursos oferecidos no que concerne à elaboração da prova e análise curricular. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística de aplicação da prova e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE.

Art. 2º Caberá às coordenações dos cursos manter sigilo na elaboração da prova, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão da banca examinadora por ela constituída. Caberá a COPEVE/UFAL a diagramação, impressão e logística de aplicação das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Art. 3º O processo seletivo para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, para o curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, para o curso de Gestão do Trabalho em Saúde e para o curso de Vigilância em Saúde será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda constituída de análise curricular, de caráter classificatório.

Art. 4º O processo seletivo para o curso de Enfermagem Obstétrica será constituído de apenas uma etapa, análise curricular, de caráter apenas classificatório.

Art. 5º A distribuição das pontuações na análise curricular, distribuição de questões da prova objetiva, conteúdo programático e outras informações dos cursos estarão disponíveis nos Anexos deste Edital.

Art. 6º Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

CAPITULO II
DAS VAGAS

Art. 7º O número total de vagas ofertadas é de 112 (cento e doze), distribuídas de acordo com o quadro 1.

QUADRO 1

CURSO	Cidades ofertadas	Modalidade	Nº Vagas
1. DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	Palmeira dos Índios	Presencial	32
2. EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NO SEMIÁRIDO ALAGOANO	Delmiro Gouveia	Semi-Presencial	28
3. ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	Maceió	Presencial	16
4. GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	Maceió	Presencial	31
5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Maceió	Presencial	05
TOTAL			112

Parágrafo único. As vagas de cada curso serão distribuídas por demandas, as quais estão especificadas nos Anexos deste Edital.

CAPITULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período de **19h00 de 11/05/2012 a 23h59 de 25/05/12**.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º No final da inscrição os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até **28/05/2012**

§ 3º A taxa de inscrição para qualquer um dos cursos é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

§ 5º O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º deste artigo, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

§ 6º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 9º O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art 8º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as **19h00min do dia 11/05/2012 até as 23h59min do dia 17/05/2012**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º Para requerer a isenção da taxa de inscrição mencionada no § 3º do Art 8º, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço www.copeve.ufal.br, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do item Art. 9º.

§ 2º Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

§ 3º Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

§ 4º A COPEVE-UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br no dia **24/05/2012**.

§ 7º Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 8º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

§ 9º Cada candidato, neste concurso, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

§ 10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

§ 11 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art 8º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

§ 12 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

Art. 10. A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

Art. 11. As provas objetivas de Conhecimentos Específicos serão realizadas nas respectivas cidades onde acontecem os cursos, não podendo o candidato escolher qualquer uma das cidades, ou seja, a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos está vinculada a cidade do curso pretendido.

Art. 12. Informações adicionais relativas a cada Curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

CURSOS	CONTATO
1. DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	medeiros.silvana@gmail.com (82) 3420-1282 / 3420-1322 / 3420-1236(fax) Unidade de Ensino de Palmeira dos Índios – Campus Arapiraca – Universidade Federal de Alagoas – Rua Sonho Verde, s/n, Eucalipto, Palmeira dos Índios/AL CEP 57606-100
2. EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS NO SEMIÁRIDO ALAGOANO	ceresertao2011@gmail.com (82) 3641-1935 Unidade de Ensino Delmiro Gouveia – Campus do Sertão – Universidade Federal de Alagoas
3. ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	http://www.ufal.edu.br/ufal/ - jovianasilva@gmail.com (82) 3214-1154 Escola de Enfermagem e Farmácia – ESENFAR, Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970
4. GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pesquisa/grupos-nucleos/nusp/areas-de-atuacao/pos-graduacao nusp.famed.ufal@gmail.com (82) 3214-1157/ 1156 Faculdade de Medicina – FAMED, Universidade Federal de Alagoas Secretaria do Núcleo de Saúde Pública – NUSP, Salas 207 e 208, 1º andar, Bloco C. Campus A. C.

	Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970
5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pesquisa/grupos-nucleos/nusp/areas-de-atuacao/pos-graduacao mednasilva@yahoo.com.br cevisaude.nusp.famed@gmail.com (82) 3214-1157/ 3214-1156 Faculdade de Medicina – FAMED, Secretaria do Núcleo de Saúde Pública – NUSP, Salas 207 e 208, 1º andar, Bloco C do Antigo CSAU. Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões – Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL

CAPITULO IV

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 13. Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova, mediante requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, o qual deverá ser entregue na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, até o dia **25/05/2012**. O requerimento poderá ainda ser enviado através dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **25/05/2012**. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

§ 1º As condições especiais de que trata o item Art. 13 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

§ 2º Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no Art. 13, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

§ 3º O laudo médico a que se refere o Art. 13 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

§ 4º O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo será acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no Art. 13.

§ 5º Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado à COPEVE-UFAL mediante entrega de requerimento próprio acompanhado de laudo médico, conforme Art. 13, deverão procurar o coordenador do local onde farão prova, antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à COPEVE-UFAL.

§ 6º Aos candidatos com visão subnormal (ambliope), mediante requerimento prévio conforme item Art. 13, serão oferecidas provas ampliadas e aos cegos será disponibilizado um ledor. Para a solicitação da prova ampliada o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.

§ 7º O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a PROPEP/COPEVE-UFAL, ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

§ 8º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim conforme Art. 13, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a PROPEP/COPEVE-UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

§ 9º Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 10 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

§ 11 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 12 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 13 O critério de classificação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais ou deficientes.

CAPITULO V

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, conforme especificidade de cada curso (ver anexos):

QUADRO 3

CURSO	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	Análise de Currículo
1. DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	Sim	Sim
2. EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NO SEMIÁRIDO ALAGOANO	Sim	Sim
3. ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	Não	Sim
4. GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE	Sim	Sim
5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Sim	Sim

CAPÍTULO VI

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 15. Os candidatos ao curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, ao curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, ao curso de Gestão do Trabalho em Saúde e ao curso de Vigilância em Saúde, serão submetidos à prova objetiva de conhecimentos específicos, constituída de um caderno de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada.

§ 1º A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 02h (duas horas). As informações relativas a bibliografias e conteúdo programático estão disponíveis nos Anexos deste Edital.

§ 2º A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos deverá obrigatoriamente ser respondida utilizando caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, não sendo admitidos outros meios.

§ 3º A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia **17/06/2012** em locais de horários a serem definidos nos Cartões de Confirmação de Inscrição. Os candidatos ao curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais farão a prova na cidade de Palmeira dos Índios, os candidatos ao curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano farão prova na cidade de Delmiro Gouveia e os candidatos ao curso de Gestão do Trabalho em Saúde e ao curso de Vigilância em Saúde farão prova na cidade de Maceió. Caso o espaço físico destinado à realização da prova nas cidades de Palmeira dos Índios, Delmiro Gouveia ou Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos nos respectivos cursos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.

§ 4º Os locais e os horários de realização da prova estarão indicados no cartão de inscrição do candidato, que será disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir do dia **12/06/2012**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

§ 5º Os portões dos locais de prova serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 20 (vinte) minutos antes do horário indicado no cartão de inscrição para o início da prova, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de prova após o seu fechamento.

§ 6º Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§ 7º Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

§ 8º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem validade, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 9º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

§ 10 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de prova e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

§ 11 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

§ 12 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de prova.

§ 13 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.

§ 14 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de prova.

§ 15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

§ 16 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc. ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

§ 17 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

§ 18 É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que por força de Lei necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.

§ 19 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

§ 20 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado embaixo da banca/carteira em saco plástico a ser fornecido pela COPEVE, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída dele da sala de prova e do prédio.

§ 21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização da prova, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Prova e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.

§ 22 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

§ 23 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.

§ 24 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

§ 25 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

§ 26 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE.

§ 27 A COPEVE disponibilizará a prova em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br a partir das 21 horas do dia **17/06/2012**, juntamente com o gabarito preliminar.

§ 28 Nas salas que apresentarem apenas um fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de prova.

§ 29 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas.

§ 30 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que

I.	chegar atrasado para o início da prova seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de prova;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
VI.	for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após a prova, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da prova;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa da prova;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

§ 31 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

§ 32 A COPEVE não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação da prova deste Processo Seletivo.

§ 33 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova, bem como poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal durante o Processo Seletivo.

§ 40 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

CAPÍTULO VII

DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 16. COPEVE divulgará o gabarito preliminar, juntamente com a prova objetiva no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, a partir das 21 horas do dia **17/06/2012**.

Art. 17. Não caberá pedido de revisão da prova, qualquer que seja a alegação do candidato.

Art. 18. Será admitido recurso relativo às questões da prova objetiva de conhecimentos específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.

§ 1º O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva poderá fazê-lo até 72 horas após a divulgação do gabarito.

§ 2º Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

§ 3º No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimir-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE, com sede no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido no § 1º, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

§ 4º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.

§ 6º Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 7º Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 8º Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Art. 19. Cada questão da prova objetiva valerá 0,5 (meio) ponto. A nota final da prova objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor da questão.

Art. 20. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos, ou seja, 6 pontos do total atribuído à prova objetiva.

Art. 21. O resultado final da prova objetiva de conhecimentos específicos será divulgado no dia **13/07/2012**.

Art. 22. No caso de igualdade de notas dos candidatos na prova objetiva, a idade (dia, mês e ano) será utilizada como critério de desempate dos candidatos, classificando-se o candidato com maior idade na melhor posição.

CAPÍTULO IX DA ANÁLISE CURRICULAR

Art. 23. Para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais serão convocados para a segunda fase, análise curricular, os 80 primeiros classificados na prova objetiva, incluindo-se os candidatos que ficarem empatados na última colocação.

Art. 24. Para o curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano serão convocados para a segunda fase, análise curricular, todos os candidatos aprovados na prova objetiva conforme Artigo 20 deste Edital.

Art. 25. Para o curso de Gestão do Trabalho em Saúde serão convocados para a segunda fase, análise curricular os 60 primeiros classificados na prova objetiva, incluindo-se os candidatos que ficarem empatados na última colocação. Já para o curso de Vigilância em Saúde serão convocados para a segunda fase, análise curricular, os 20 primeiros classificados na prova objetiva, incluindo-se os candidatos que ficarem empatados na última colocação.

Art. 26. Os candidatos ao curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, ao curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, ao curso de Gestão do Trabalho em Saúde e ao curso de Vigilância em Saúde convocados para a fase de Análise Curricular deverão entregar documentação no período de **16/07/2012 a 18/07/2012**, em dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h

Art. 27. Os candidatos ao curso de Enfermagem Obstétrica deverão entregar documentação no período de **04/06/2012 a 06/06/2012**, em dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 28. Os candidatos inscritos e habilitados para entrega da documentação exigida, deverá fazer na coordenação do curso pretendido, de acordo com o endereço constante no Art 12, quadro 2 deste Edital.

§ 1º Será admitida a entrega de documentos via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX), desde que o pedido seja postado nos dias específicos para entrega do respectivo curso pretendido (ver Quadro 4 - Calendário).

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados.

§ 3º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos comprobatórios do currículo devem ser previamente autenticados em Cartório.

§ 4º Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador, com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório).

Art. 29. Os candidatos deverão entregar, no momento exigido conforme as datas indicadas neste artigo, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
- II. Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- III. Cópia do Comprovante de residência;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- V. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
- VI. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- VII. Curriculum Vitae (Modelo LATTES-CNPq – www.cnpq.br), dos últimos 05 (cinco) anos, impresso diretamente da Plataforma Lattes, assinado e encadernado, devidamente documentada com cópias autenticadas dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- VIII. Outros documentos especificados de acordo com a exigência nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

Art. 30. Além dos documentos acima citados, para os candidatos ao curso de Gestão do Trabalho em Saúde e Vigilância em Saúde, ao curso de Enfermagem Obstétrica e ao curso de Vigilância em Saúde, deve ser apresentada a carta de anuência/liberação do empregador, juntamente com a documentação especificada no Artigo 29.

Art. 31. Para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas para o curso de Especialização em Educação para as Relações Etnicorraciais no Semi-Árido Alagoano deverão apresentar no período de entrega da documentação, uma declaração da SEE/AL (11ª CRE) de que é professor da Educação Básica no exercício regular de suas funções com a respectiva **data de admissão**.

Art. 32. Para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas para o curso de Gestão do Trabalho em Saúde e Vigilância em Saúde deverão apresentar no período de entrega da documentação, documento comprobatório de vínculo com o serviço público na área de saúde.

Art. 33. Para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a servidor público **efetivo** da UFAL, conforme especificação do número de vagas para esta demanda conforme Anexos deste Edital, deverão apresentar juntamente com a documentação, comprovante de vínculo com a instituição, que poderá ser 1 (uma) cópia da parte externa do contra-cheque.

Art. 34. Somente será recebido o conjunto de documentos se este estiver completo, atendendo todos os itens elencados nos artigos 29 a 33 deste Edital

Art. 35. Além dos documentos exigidos no Art. 29, os candidatos devem apresentar comprovação de seu enquadramento na demanda que se inscreveu, conforme o caso, de acordo com as exigências constantes nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único – A entrega da documentação especificada neste item é condição para matrícula do candidato nos cursos de Especialização de que tratam este Edital. Os candidatos que não entregarem a documentação no período de matrícula estarão automaticamente excluídos do processo, sendo convocado o candidato subsequente na classificação final.

Art. 35. Para a análise curricular serão utilizadas as pontuações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Art. 36. Para fins de pontuação curricular serão consideradas apenas as atividades compatíveis com as áreas de concentração do curso devidamente comprovadas.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 37. O resultado preliminar da análise curricular para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, para o curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, para o curso de Gestão do Trabalho em Saúde e para o curso de Vigilância em Saúde será publicado no dia **31/07/2012**.

Art. 38. O resultado preliminar da análise curricular para o curso de Enfermagem Obstétrica será publicado no dia **28/06/2012**.

Art. 39. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da análise curricular ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar.

§ 1º Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no site www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no Sistema da COPEVE.

§ 2º Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A avaliação de títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido nos Artigos 26 e 27, conforme o caso.

§ 3º Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.

§ 4º Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

§ 5º Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será disponibilizada ao candidato na sede da COPEVE a partir da divulgação do resultado final.

§ 6º A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XI

DO RESULTADO FINAL

Art. 40. A nota final dos candidatos para o curso de Enfermagem Obstétrica será a nota obtida na fase de análise curricular e será divulgada no site da COPEVE no dia **20/07/2012**.

Art. 41. A nota final dos candidatos para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais e será obtida pela média ponderada da prova objetiva, com peso 7, e da análise curricular, com peso 3, e será divulgada no site da COPEVE no dia **13/08/2012**.

Art. 42. A nota final dos candidatos para o curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano será obtida pela média ponderada da prova objetiva, com peso 2, e da análise curricular, com peso 1, e será divulgada no site da COPEVE no dia **13/08/2012**.

Art. 43. A nota final dos candidatos para o curso de Gestão do Trabalho em Saúde e para o curso de Vigilância em Saúde será obtida pela média ponderada da prova objetiva, com peso 4, e da análise curricular, com peso 6, e será divulgada no site da COPEVE no dia **13/08/2012**.

Art. 44. Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto de acordo com as demandas de cada curso. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna do curso.

Art. 45. No caso de igualdade de notas finais dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota na Prova Objetiva (quando houver).
- II. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).

Parágrafo único. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- I. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).
- II. Maior nota na Prova Objetiva (quando houver).

CAPÍTULO XII

DA MATRÍCULA

Art. 46. Depois de aprovados, somente poderão se matricular candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único – Somente será aceito matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Art. 47. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS serão convocados para realizar a matrícula institucional junto à Coordenação do Curso e PROPEP/UFAL, de acordo com calendário especificado neste edital ou em divulgações.

§ 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso.

§ 2º Caso sejam selecionados, os candidatos serão admitidos no Curso de Especialização desde que na data da matrícula tenham concluído, pela colação de grau, os seus respectivos cursos de Graduação, perdendo o direito à vaga se na data da matrícula não apresentarem comprovação de conclusão do curso de graduação.

§ 3º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula institucional no período a ser determinado pela PROPEP. Os períodos de matrícula acadêmica e institucional serão divulgados em até 72 horas da publicação do resultado final deste processo seletivo.

§ 4º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada linha/demanda/área/polo de cada curso.

CAPÍTULO XIII
DO CALENDÁRIO

Art. 48 O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer o seguinte calendário:

QUADRO 4

EVENTOS	Datas previstas
Inscrições	11/05/2012 a 25/05/2012
Pagamento da Inscrição	28/05/2012
Entrega de Requerimento de Necessidades Especiais	11/05/2012 a 25/05/2012
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	11/05/2012 a 17/05/2012
Resultado das solicitações de isenção	24/05/2012
Disponibilização do cartão de inscrição para a prova objetiva	12/06/2012
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, curso de Gestão do Trabalho em Saúde e curso de Vigilância em Saúde)	17/06/2012
Divulgação de Gabaritos Preliminares (somente provas objetivas)	17/06/2012
Recursos da Prova Objetiva	18 a 20/06/2012
Resultado Final da Prova Objetiva	13/07/2012
Entrega da Documentação para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, curso de Gestão do Trabalho em Saúde e curso de Vigilância em Saúde.	16 a 18/07/2012
Resultado Preliminar da Análise curricular para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, curso de Gestão do Trabalho em Saúde e curso de Vigilância em Saúde	31/07/2012
Prazo para Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, curso de Gestão do Trabalho em Saúde e curso de Vigilância em Saúde	01 a 03/08/2012
Resultado Final para o curso de Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais, curso de Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano, curso de Gestão do Trabalho em Saúde e curso de Vigilância em Saúde.	13/08/2012
Entrega da Documentação para o curso de Enfermagem Obstétrica	04 a 06/06/2012
Resultado Preliminar da Análise curricular para o curso de Enfermagem Obstétrica	28/06/2012
Prazo para Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular para o curso de Enfermagem Obstétrica	29/06/2012 a 01/07/2012
Resultado Final para o Curso de Enfermagem Obstétrica	20/07/2012

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Apresentar-se nos locais de realização das provas, quando for o caso, após o dia a horário marcado para seu início.

Art. 51 Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

Art. 52 Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação da UFAL.

Art. 53 Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar a COPEVE, através do telefone 82-3322-3697, para garantia de acessibilidade plena ao Processo Seletivo e à realização do curso.

Art. 54 O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

§ 1º Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

Art. 55 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 56 Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria dos cursos, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 57 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e Colegiado de cada Curso.

Maceió, 11 de maio de 2012.

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior
Coordenadora de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof.^a. Dr.^a. Simoni Margareti Plentz Meneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 1

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

A. APRESENTAÇÃO

O Curso de **Especialização em Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais** propõe-se a contribuir para o desenvolvimento de competências teóricas e operacionais na área de gestão de políticas sociais, com enfoque nos conhecimentos específicos para a atuação na direção, execução e avaliação dos serviços sociais.

A Unidade de Ensino Palmeira dos Índios/Campus Arapiraca insere-se no projeto federal de expansão do ensino superior desencadeado a partir de 2005, situando-se no contexto do semi-árido alagoano (sub-região agrestina). Os indicadores sociais nesta região revelam a particularidade de um contexto em que a continuidade de graves condições de exclusão e pauperização da população vinculam-se à precarização das respostas formuladas para o seu enfrentamento. A ampliação da presença da Universidade na região, aproximando-se e integrando-se nesta realidade, impõe-se com exigência para contribuir na construção de alternativas de desenvolvimento e transformação da mesma.

A estruturação da pós-graduação *Lato Sensu*, estimulando a formação continuada dos estudantes de graduação recém-formados e a atualização dos profissionais que já exercem, tem como eixo potencializar a capacidade de irradiar o debate em torno da problemática regional e de dinamizar a busca de alternativas. Consiste, portanto, em uma proposta para ampliar o acesso à pós-graduação, formando quadro qualificado às demandas locais e estimulando sua fixação no interior.

As categorias profissionais especializadas vêm desempenhando um papel estratégico no direcionamento e gestão das políticas sociais e dos serviços sociais, exigindo, assim, o processo permanente de capacitação dos profissionais para contribuir na efetivação dos direitos sociais. O Curso deverá oferecer subsídios para a apreensão dos fundamentos da política social e para análise do desenvolvimento das políticas sociais no Brasil e em Alagoas, instrumentalizando os alunos para uma intervenção propositiva frente aos desafios da atualidade.

B. Objetivos DO CURSO

a) Objetivo geral

Contribuir para qualificação na formulação de respostas profissionais no campo dos serviços sociais, estimulando o desenvolvimento e a transformação da realidade da região do semi-árido.

b) Objetivos específicos

Ampliar o acesso à Pós-Graduação *Lato Sensu* dos egressos e profissionais que já atuam ou que podem atuar na área dos serviços sociais, promovendo a educação continuada e atualização profissional;

Fomentar a produção de conhecimento sobre as realidades locais, com foco na gestão dos serviços sociais.

C. DESCRIÇÃO DO CURSO

O Curso visa promover a capacitação de profissionais que trabalham ou pretendem trabalhar em gestão social de políticas sociais em instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, com enfoque nos conhecimentos específicos para o desempenho dos serviços sociais.

D. Distribuição DAS VAGAS

Curso	Vagas / Demanda		Total de Vagas
	Comunidade Geral	Servidores da UFAL	
Direitos Sociais e Gestão dos Serviços Sociais	28	04	32

E. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

Profissionais formados em Serviço Social, Psicologia, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Administração, Direito e áreas similares que atuam ou que desejam atuar na área dos serviços sociais.

F. DO PROCESSO SELETIVO (DESCRIÇÃO DE TODAS AS ETAPAS)

- O processo seletivo será constituído por duas etapas:

	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	Análise do Currículo
Caráter	Eliminatório e Classificatório	Classificatório
Peso	07	03

1. Prova Objetiva: A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será composta por 20 (vinte) questões baseada na Bibliografia indicada neste anexo. A prova valerá de 0 a 10 pontos sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

2. A realização da análise do currículo abrange apenas os 80 (oitenta) candidatos melhores classificados.

G. BIBLIOGRAFIA PARA PROVA

- BEHRING, E. BOSCHETTI, I. **Política social: Fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2007. (Biblioteca básica de Serviço Social; v. 2)
- NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.
- SILVA, A. **A Seguridade Social brasileira: entre a política pública e o mercado**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- ABEPSS. **REVISTA TEMPORALIS**. Ano 2, n.3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafiine, 2001.
- GUERRA, Yolanda. **Direitos Sociais e Sociedade de Classes: o discurso do Direito a Ter Direitos**. In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs). **Ética e Direitos: Ensaio Crítico. Coletânea Nova de Serviço Social**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010. 158 p. 31- 54.

H. CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

As aulas do Curso serão ministradas de agosto/2012 a outubro/2013, de quinta-feira a sexta-feira (18h às 22h) e sábado (8h às 12h e 14h às 18h), em semanas alternadas. O Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser apresentado até dezembro de 2013.

I. FINANCIADOR

Este curso é financiado pela Universidade Federal de Alagoas.

J. CONTATO DO CURSO

Coordenadora: Prof^a Dr^a Silvana Márcia de Andrade Medeiros

Email: medeiros.silvana@gmail.com

Telefone: (82) 3420-1282 / 3420-1322

Unidade de Ensino de Palmeira dos Índios – Campus Arapiraca – Rua Sonho Verde, s/n, Eucalipto, Palmeira dos Índios, AL. CEP 57.606-100

K. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- Para a avaliação do currículo serão considerados os seguintes pontos:

- I. Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas ⇒ 30 pontos
- II. Titulação e Produção Científica ⇒ 40 pontos
- III. Atividade profissional ⇒ 30 pontos

OBS. Somente serão computados títulos devidamente comprovados.

I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação máxima por atividade
Palestra, conferência ou participação em mesa redonda em evento científico relacionado com a área de direitos sociais e gestão de serviços sociais (nacional, regional) (máximo de 4)	2,5	10,0
Palestra, conferência ou participação em mesa redonda em evento científico relacionado com a área de direitos sociais e gestão de serviços sociais (local) (máximo de 4)	1,5	6,0
Participação em projetos técnico-científicos (máximo de 3)	3,0	9,0
Participação em Programa Institucional de Monitoria de graduação (máximo de 2)	2,5	5,0
Subtotal máximo		30 pontos

II – Titulação e Produção Científica

(Considerar apenas os últimos cinco anos. Em caso de atividade profissional cumulativa, considerar apenas a de maior pontuação para o período)

Atividade	Pontos por atividade	Pontuação máxima por atividade
Docente de graduação ou ensino médio, modalidade presencial (2 pontos por ano, máximo de 5 anos)	2,0 por ano	10,0
Artigo completo em periódico especializado, enfocando temática do curso ou afins (máximo de 2)	4,0	8,0
Trabalho apresentado ou publicado em anais de evento científico de âmbito internacional ou nacional, em qualquer forma de publicação (máximo de 4)	3,0	12,0
Trabalho apresentado ou publicado em anais de evento científico de âmbito regional ou local, em qualquer forma de publicação (máximo de 5)	2,0	10,0
Subtotal máximo		40,0 pontos

III- Atividade profissional

Atividade	Pontos por atividade	Pontuação máxima
Atividade profissional comprovada (excetuando-se docência) por ano, na área de abrangência do curso (máximo de 10 anos)	3,0 por ano	30,0
Subtotal máximo		30,0 pontos

L. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será calculada através de uma média ponderada, aplicando os pesos nas notas de cada etapa conforme especificado no item F deste anexo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 2

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NO SEMIÁRIDO ALAGOANO

A. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal de Alagoas em convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Alagoas numa parceria com a 11ª coordenadoria regional de ensino e em cumprimento ao *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira* oferta aos professores da educação básica o curso de especialização em Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano. Deste modo, se firmando como Instituição de produção de conhecimentos, de fomento ao desenvolvimento humano da sociedade e da formação qualificada dos profissionais da educação básica no sertão alagoano, em regime de colaboração institucional.

B. OBJETIVOS DO CURSO

a) Objetivo Geral

Promover a qualificação de educadoras e educadores em “Educação para as Relações Etnicorraciais na Educação Básica do Semiárido Alagoano”, na perspectiva do reconhecimento e respeito às matrizes culturais que constituíram a sociedade brasileira, contribuindo para a construção do diálogo pluricultural e pluriétnico como ação escolar cotidiana.

b) Específicos

- I. Proporcionar a formação de educadoras e educadores de forma a compreenderem a educação básica como espaço de exercício do diálogo, da convivência com a diversidade e respeito às diferenças;
- II. Capacitar educadoras e educadores para o desenvolvimento de atividades educativas voltadas às especificidades do semiárido alagoano rico em comunidades indígenas e quilombolas, em cumprimento às diretrizes e ao plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações etnicorraciais e para o ensino de história e cultura afrobrasileira e africana e da cultura indígena;
- III. Promover aprimoramento em situações de aprendizagem que contribuam para a intersecção entre as categorias classe, raça, gênero, sexualidade, geração e religiosidade na elaboração do projeto político pedagógico das escolas de educação básica;
- IV. Favorecer o aperfeiçoamento de estudos de educadoras e educadores para o combate ao racismo e todo tipo de preconceito e discriminações correlatas na educação básica;
- V. Proporcionar a educação das relações humanas, com foco para as relações etnicorraciais no interior das escolas de educação básica, e em especial na composição curricular, com foco nas leis 10.639/03 e 11.645/08.

C. DESCRIÇÃO DO CURSO

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* “Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano”, de 360 horas, semi-presencial, de oferta fechada em convênio entre a Universidade Federal de Alagoas e a Secretaria Estadual de Educação, voltado aos professores da educação básica do alto sertão alagoano da Rede Estadual de Ensino que já possuam graduação em qualquer licenciatura.

D. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Curso	Vagas / Demanda		Total de Vagas
	Convênio: Professores da Educação Básica do alto sertão alagoano da Rede Estadual de Ensino que já possuam graduação em qualquer licenciatura	Servidores da UFAL	
Educação para as Relações Etnicorraciais no Semiárido Alagoano	24	4	28

E. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

Professores do quadro efetivo da educação básica da Rede Estadual de Educação já graduados em qualquer licenciatura.

F. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Para os professores da educação básica: declaração da SEE/AL (11ª CRE) de que é professor da Educação Básica no exercício regular de suas funções em que conste a data de admissão no serviço público estadual.

G. DO PROCESSO SELETIVO (DESCRIÇÃO DE TODAS AS ETAPAS)

O processo seletivo será constituído por duas etapas:

	Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	Análise do Currículo
Caráter	Eliminatório e Classificatório	Classificatório
Peso	02	01

1. Prova Objetiva: A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será composta por 20 (vinte) questões baseada na Bibliografia indicada neste anexo. A prova valerá de 0 a 10 pontos sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.
2. A realização da análise do currículo abrange todos os aprovados na prova objetiva.

H. BIBLIOGRAFIA PARA PROVA

BÁSICA:

- Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional 9394 de 1996;
- Lei Ordinária Nacional n.º 10.639 de 2003;
- Lei Ordinária Nacional n.º 11.645 de 2008;
- Lei Ordinária Estadual n.º 6.814 de 2007;
- Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira;

COMPLEMENTAR:

- Parâmetros curriculares nacionais (PCN);
- Plano estadual de educação de Alagoas;
- Literatura específica.

I. FINANCIADOR

Universidade Federal de Alagoas e Secretaria Estadual de Educação do Estado de Alagoas.

J. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- Para a avaliação do currículo serão considerados os seguintes pontos:
 - I. Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas ⇒ 30 pontos
 - II. Titulação e Produção Científica ⇒ 40 pontos
 - III. Atividade profissional ⇒ 30 pontos

OBS. Somente serão computados títulos devidamente comprovados.

I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação máxima por atividade
Palestra, conferência ou participação em mesa redonda em evento científico relacionado com a área de educação etnicorracial (nacional, regional) (máximo de 4)	2,5	10,0
Palestra, conferência ou participação em mesa redonda em evento científico relacionado com a área de educação etnicorracial (local) (máximo de 4)	1,5	6,0
Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão científico relacionado com a área de educação etnicorracial (máximo de 3)	3,0	9,0
Participação em Programa Institucional de Monitoria de graduação (máximo de 2)	2,5	5,0
Subtotal máximo		30 pontos

II – Titulação e Produção Científica

(Considerar apenas os últimos cinco anos. Em caso de atividade profissional cumulativa, considerar apenas a de maior pontuação para o período)

Atividade	Pontos por atividade	Pontuação máxima por atividade
Docente da educação básica, modalidade presencial (1 ponto por ano, máximo de 10 anos)	1,0	10,0
Artigo completo em periódico especializado, enfocando temática do curso ou afins (máximo de 2)	4,0	8,0
Trabalho apresentado ou publicado em anais de evento científico de âmbito internacional ou nacional, em qualquer forma de publicação (máximo de 4)	3,0	12,0
Trabalho apresentado ou publicado em anais de evento científico de âmbito regional ou local, em qualquer forma de publicação (máximo de 5)	2,0	10,0
Subtotal máximo		40,0 pontos

III- Atividade profissional

Atividade	Pontos por atividade	Pontuação máxima
Projeto de intervenção pedagógica, comprovadamente, desenvolvido em sala de aula relacionado com a área de educação etnicorracial (máximo de 10)	3,0	30,0
Subtotal máximo		30,0 pontos

K. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será calculada pela média ponderada, aplicando os pesos nas notas de cada etapa conforme especificado no item G deste anexo.

L. CONTATOS DO CURSO

Coordenador: Profª Msc Mônica Regina Nascimento dos Santos

Email: ceresertao2011@gmail.com

Telefone: (82) (82) 3641-1935

Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão, Delmiro Gouveia, AL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 3

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

A. APRESENTAÇÃO

O V curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica com duração de 604 horas, destina-se a qualificar enfermeiros que atuam na área da obstetrícia, em especial, em sala de parto, bem como no âmbito da atenção à mulher no ciclo grávido-puerperal de baixo risco. O curso está organizado em quatro módulos, respeitando as experiências vividas durante os cursos anteriores, mantendo-se o número de alunos em 16, de forma a garantir o número máximo de quatro alunos por professor em sala de parto. Neste campo foi mantido o quantitativo de 320 horas, correspondentes a 53% da carga horária total do curso.

B. OBJETIVOS DO CURSO

- Ampliar o número de enfermeiras (o)s obstétricas (os) no Estado de Alagoas, capacitando-as (os) para assistência à mulher no ciclo gravídico de baixo risco e identificação de riscos obstétricos e perinatais;
- Contribuir com a implantação/consolidação do novo modelo de Assistência Obstétrica à mulher, preconizado pelo SUS, tomando como referência o perfil epidemiológico do Estado;
- Capacitar enfermeiras para assistência humanizada à mulher no ciclo gravídico, formando enfermeira (o)s para a realização do parto natural.

C. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Curso	Vagas / Demanda			Total de Vagas
	Convênio: 14 obstetras no Estado de Alagoas atuando em maternidades do Estado de Alagoas, principalmente dos 14 municípios prioritários no pacto de redução da mortalidade materno infantil.	Maternidade Prof. Mariano Teixeira / Centro Obstétrico do HUPPA/UFAL	Maternidade Santa Mônica	
Enfermagem Obstétrica	14	1	1	16

D. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além da documentação constante no artigo 6º do edital geral, os candidatos deverão entregar, **obrigatoriamente**, uma Carta de liberação do(s) empregador (es), conforme modelo exemplificado no final deste Anexo.

E. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

Graduados em Enfermagem que estejam trabalhando na rede do SUS, exclusivamente em sala de parto de maternidade do Estado de Alagoas contempladas nos 14 municípios (Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Atalaia, Coruripe, Delmiro Gouveia, Joaquim Gomes, Marechal Deodoro, Penedo, Rio Largo, São Luiz do Quitunde, Teotônio Vilela, União dos Palmares.) prioritários no pacto de redução da mortalidade materno infantil.

F. DO PROCESSO SELETIVO (DESCRIÇÃO DE TODAS AS ETAPAS)

	Análise do Currículo
Caráter	Classificatório

G. CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

LOCAL:

1. Aulas teóricas:

Escola de Enfermagem e Farmácia da Universidade Federal de Alagoas – Sala 105 – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária – Maceió / Alagoas

1.2 Atividades práticas:

1.2.1 Atividades de Sala de Parto - Maternidades do Município de Maceió: Hospital da Mulher; Hospital N.Sra da Guia; Maternidade Prof. Mariano Teixeira do HUPAA e Maternidade Escola Santa Mônica. Caso necessário, dada à imprevisibilidade do evento “parto”, estes hospitais poderão ser revistos.

1.2.2 Atividades de Pré-Natal - Unidades Docentes Assistências do Programa Saúde da Família do 6º e 7º Distrito de Maceió

2. Período:

03 de Agosto de 2012 a 11 de Maio de 2013

Horário: Sexta feira e sábado – 08 as 12 e 13 às 17 horas

Plantão Noturno em Sala de Parto, a combinar com os instrutores.

3. Avaliação do curso:

- 3.1. Provas escritas, apresentação de seminários;
- 3.2. Avaliação dos instrutores das atividades práticas conforme instrumento próprio;
- 3.3. Realização de no mínimo 20 partos por especializando, supervisionados pelos instrutores;
- 3.4. Aprovação de monografia por banca examinadora – Nota mínima 7,0

H. FINANCIADOR

Ministério da Saúde e FUNDEPES – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa

I. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Atividade	Pontuação por atividade
Comprovação de desenvolvimento de atividade em Sala de Parto – 4 pontos	4,0
Comprovação de desenvolvimento de atividade em Maternidade ou Casa de Parto – 2 pontos	2,0
Comprovação de desenvolvimento de atividades em pré-natal – 1 ponto	1,0
Comprovação de publicação de artigo científico em qualquer periódico – 1 ponto	1,0
Comprovação de trabalho apresentado em evento científico de qualquer natureza – 1 ponto	1,0
Comprovação de atividades profissionais de coordenação ou chefia de serviço – 1 ponto	1,0
Total	10,0

J. CONTATOS DO CURSO

Coordenadora: Jovânia Marques de Oliveira e Silva

Email: jovianasilva@gmail.com

Telefone: (82) 3214-1154

Escola de Enfermagem e Farmácia – ESENFAR, Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.

TERMO DE COMPROMISSO DE LIBERAÇÃO
– em papel timbrado da instituição de origem –

Local e data,

À

Universidade Federal de Alagoas

Prezados Senhores,

Informamos que a empresa/instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do departamento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, concorda e aceita em liberar o(a) enfermeiro(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, caso seja selecionado(a), para frequentar o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Enfermagem Obstétrica que será oferecido por essa instituição em Maceió-AL, no período entre agosto de 2012 a maio de 2013, em encontros semanais, com aulas ministradas na Sexta-feira e sábado – 08 às 12 e 13 às 17 horas, além de Plantão Noturno em Sala de Parto, a combinar com os instrutores.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da chefia superior

OBS: Esta carta deve ser entregue junto com os documentos no ato da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 4

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE

A. APRESENTAÇÃO

Este é o 2º Curso de Especialização em Gestão do Trabalho em Saúde a ser ofertado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas (FAMED/UFAL) em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, e será desenvolvido através do Núcleo de Saúde Pública (NUSP/UFAL). Atende a uma das diretrizes políticas do Ministério da Saúde que considera imprescindível o comprometimento das instituições de ensino com o SUS, na busca contínua de uma melhor qualidade da atenção à saúde através da formação de pessoal específico, com domínio de tecnologias que qualifique a atenção individual e coletiva, exigindo novos perfis profissionais.

B. OBJETIVOS DO CURSO

Capacitar em nível de Especialização trabalhadores/as de saúde para a área de gestão do trabalho, vinculados à Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, Secretarias Municipais de Saúde, Unidades de Saúde do SUS e Instituições de Ensino Superior Público do Estado de Alagoas e Conselheiros de Saúde representantes de entidades de profissionais, do Estado de Alagoas, com vistas a otimizar a capacidade de administrar, gerir e dirigir as respectivas atividades.

C. DESCRIÇÃO DO CURSO

O curso terá duração de 15 (quinze) meses, com carga horária de 360 horas e será realizado na modalidade presencial, mensalmente, nos dias de quintas-feiras e sextas-feiras, em horário integral, no período de fevereiro de 2012 a abril de 2013. Poderão ocorrer aulas quinzenalmente dependendo da carga horária da disciplina ofertada.

A metodologia do curso abrange a utilização de recursos pedagógicos diversificados e que estimulem a discussão, análise e reflexão sobre as questões contidas na programação proposta das disciplinas, estabelecendo vínculos com a realidade. Inclui aulas expositivas, debates, trabalhos de grupo, discussão em plenária, aulas expositivas, fóruns, seminários, leituras individuais orientadas, oficinas de trabalho e outros procedimentos pedagógicos que exercitem os alunos para a produção crítica do conhecimento, buscando a reflexão para a ação.

Para a conclusão do curso o aluno deverá obter: a) frequência mínima de 75% em cada disciplina ou atividade ofertada; b) nota ou conceito mínimo equivalente a 7,0 em cada disciplina ou atividade ofertada; c) ser aprovado no trabalho de conclusão de curso, de natureza individual, que será apresentado de forma escrita e oral e para o qual se exigirá a nota ou conceito equivalente a 7,0.

D. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Curso	Vagas / Demanda		Total de Vagas
	Convênio: Servidores que atuam na área de recursos humanos, vinculados às Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, Unidades de Saúde do SUS e Instituições de Ensino Superior Público do Estado de Alagoas.	Servidores da UFAL	
Gestão do Trabalho em Saúde	27	4	31

E. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

O curso se destina aos profissionais de saúde de nível superior que atuam no estado de Alagoas e exercem atividades nas áreas de recursos humanos vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Unidades de Saúde do SUS, Instituições de Ensino Superior Público e Conselheiros de Saúde representantes de entidades de profissionais, do Estado de Alagoas.

F. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os candidatos devem apresentar, além dos documentos constantes no edital, os seguintes documentos:

- I. Documento comprobatório do vínculo do candidato com o serviço público na área de saúde;
- II. Declaração de anuência do gestor, impressa em papel timbrado da instituição a qual deverá ser assinada pelo Secretário de Saúde Municipal ou Estadual e/ou superintendentes ao nível do Estado ou pelo Gestor das Instituições Públicas de Ensino Superior, do Estado de Alagoas, ou Presidentes dos Conselhos de Saúde do Estado de Alagoas. Essa declaração deverá confirmar que o servidor trabalha na área de recursos humanos do órgão, ou é representante do Conselho de Saúde a que está vinculado.

Modelo de Declaração

Declaração de anuência

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX informo que o/a servidor/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX, vinculado por meio de (tipo de vínculo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desempenha a função/atividade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (setor/ local), desde DD/MM/AAAA (data de ingresso no setor/local) até os dias atuais, como integrante da equipe do Sistema de Saúde, para participar do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho em Saúde, uma vez que o perfil do/a mesmo/a atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital.

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de aprovação e certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado. Expresso meu compromisso de liberar o candidato para participar do curso.

[Data e Local]

[Assinatura e carimbo do gestor do órgão]

G. DO PROCESSO SELETIVO (DESCRIÇÃO DE TODAS AS ETAPAS)

O processo seletivo constará de duas etapas:

	Prova de Conhecimentos Específicos	Análise do Currículo
Caráter	Eliminatório Nota mínima: 6,0	Classificatório
Peso	4	6

- A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos constará de 20 (vinte) questões objetivas.
- A bibliografia indicada para a prova está descrita neste Anexo.
- Serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **6,0** (seis);
- Estarão aptos para realizar a Etapa II (Análise Currículo) do processo seletivo apenas os 60 primeiros candidatos que obtiverem o melhor aproveitamento e nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos.

H. REFERÊNCIAS PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. TÍTULO VIII – DA ÓRDEM SOCIAL; CAPÍTULO II – SEÇÃO II, DA SAÚDE. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8080/90. Brasília: diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. Lei nº 8142/90. Brasília: diário Oficial da União, 1990.

MACHADO, Cristiani Vieira et al – Princípios Organizacionais e Instâncias de Gestão do SUS. In: GONDIM, R., GRABOIS, V., MENDES, Walter (Org). **Qualificação de gestores do SUS**. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, RJ: EAD/Ensp, 2011. p. 47-72

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Gestão do trabalho e da educação na saúde. **SUS 20 anos**. Conselho Nacional de Secretários Saúde. Brasília: CONASS, 2009, p. 91-114.

I. CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

As aulas serão ministradas fevereiro de 2012 a abril de 2013, mensalmente, nos dias de 5ª e 6ª feiras, das 8h às 12h e 14h às 18h, podendo também acontecer quinzenalmente a depender da carga horária da disciplina ofertada. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá ser apresentado entre março a abril de 2013. Caso haja necessidade o calendário poderá ser modificado mediante deliberação do colegiado de curso.

J. FINANCIADOR

Este curso será financiado com recursos do Fundo Estadual de Saúde mediante Contrato nº 130/2011 – SESA, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 12 de julho de 2011.

K. CONTATO DO CURSO

Coordenadora: Profª Msc Carmen Eurydice Calheiros Gomes Ribeiro

Email: cgtrabalho.nusp.famed@gmail.com

Sítio eletrônico: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pesquisa/grupos-nucleos/nusp/areas-de-atuacao/pos-graduacao>

Telefones: (82) 3214-1157/ 3214-1156

Faculdade de Medicina – FAMED, Universidade Federal de Alagoas – UFAL – Secretaria do Núcleo de Saúde Pública – NUSP, Salas 207 e 208, 1ª andar, Bloco C do Antigo CSAU. Campus A. C. Simões – Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL. CEP: 57072-970.

L. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Os critérios de avaliação curricular estão descritos abaixo. O total máximo de pontos do *Curriculum Vitae* será de 40 (quarenta) pontos, que corresponde ao somatório dos subtotais máximos das tabelas I, II, III e IV.

Somente serão computados títulos devidamente comprovados, devendo o candidato apresentar os originais e as cópias autenticadas dos documentos. (A autenticação poderá ser feita em cartório ou no ato da apresentação dos documentos).

I – Formação Acadêmica

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO PONTO/ATIVIDADE
Curso de Pós-Graduação <i>LATO SENSU</i> em área correlata (nos últimos 05 anos - máximo de 01 certificado)	1,0
Curso de Pós-Graduação <i>LATO SENSU</i> em área não correlata (nos últimos 05 anos, - máximo de 01 certificado)	2,0
Subtotal Máximo	3,0

II – Atividades na Área de Gestão de Trabalho e de Pessoas em Saúde

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO PONTO/ATIVIDADE
Coordenação/Conselheiro de Saúde: Área / articulação de projeto/ serviço / Implementação de políticas / Condução de equipes / Monitoramento / Avaliação Planejamento (na área de recursos humanos)	5,0
Supervisão de alunos de graduação de ensino superior público no SUS (01 ponto por certificado carga horária mínima de 20h/máximo de 03 certificados)	3,0
Atuação na área de gestão de recursos humanos das Secretarias Municipais de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de suas Unidades de Saúde, e das Instituições de Ensino Superior Público (01 ponto	8,0

por ano/máximo de 08).	
Subtotal Máximo	16,0

III – Cursos e Eventos na Área de Saúde Pública ou na Área de Atuação de gestão de recursos humanos (nos últimos cinco anos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO PONTO/ATIVIDADE
Congressos/simpósio / seminário / conferências e encontros (1 ponto por evento - máximo de 5 certificados)	5,0
Cursos (de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento, Mini-curso) e Oficinas acima de 100 horas - (5 pontos p/curso ou oficina – máximo de 1 certificado).	5,0
Cursos e Oficinas até 100 horas - (60 a 100 horas: 2 pontos por curso - 40 a 60 horas: 1 ponto p/curso – 20 a 40 horas: 0,5 por curso – 06 a 20 horas: 0,25 ponto p/curso (máximo de 05 pontos).	5,0
Subtotal Máximo	15,0

IV- Tipo de Vínculo com o Serviço Público de Saúde

Tipo de Vínculo	Pontuação
Servidor Público de Cargo Efetivo da Saúde	6,0
Subtotal Máximo	6,0

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 5

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

A. APRESENTAÇÃO

Este é o 3º Curso de Especialização Vigilância em Saúde a ser ofertado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas (FAMED/UFAL) em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, e será desenvolvido através do Núcleo de Saúde Pública (NUSP/UFAL).

B. OBJETIVOS DO CURSO

- a) Capacitar e qualificar tecnicamente recursos humanos de nível superior que atuam nas administrações públicas de saúde das secretarias estadual e municipais de saúde e unidades de saúde do Estado de Alagoas, na área de vigilância em saúde, de forma que possam melhorar a qualidade dos serviços prestados a população.
- b) Instrumentalizar os técnicos para melhor desenvolver as atividades de vigilância em saúde (vigilâncias epidemiológica, sanitária, laboratorial, ambiental, entre outros) preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

C. DESCRIÇÃO DO CURSO

O curso é presencial, com duração de 14 (quatorze) meses, carga horária de 415 horas, será realizado na modalidade presencial, no período de dezembro de 2011 a janeiro de 2013. As aulas ocorrerão quinzenalmente, às sextas-feiras e sábados em horário integral, e eventualmente, às quintas-feiras.

A metodologia do curso abrange a utilização de recursos pedagógicos diversificados e que estimulem a discussão, análise e reflexão sobre as questões contidas na programação proposta das disciplinas, estabelecendo vínculos com a realidade. Inclui aulas expositivas, debates, trabalhos de grupo, discussão em plenária, aulas expositivas, fóruns, seminários, leituras individuais orientadas, oficinas de trabalho e outros procedimentos pedagógicos que exercitem os alunos para a produção crítica do conhecimento, buscando a reflexão para a ação.

Para a conclusão do curso o aluno deverá obter: a) frequência mínima de 75% em cada disciplina ou atividade ofertada; b) nota ou conceito mínimo equivalente a 7,0 em cada disciplina ou atividade ofertada; c) ser aprovado no trabalho de conclusão de curso, de natureza individual, que será apresentado de forma escrita e oral e para o qual se exigirá a nota ou conceito equivalente a 7,0.

D. DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Curso	Vagas / Demanda	
	Convênio: Profissionais de nível superior que exerçam atividades técnicas na área de Vigilância em Saúde vinculados a vigilância em saúde nos municípios alagoanos e na Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, outras unidades de saúde que também atuem na área da Vigilância e Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Alagoas	Total de Vagas
Vigilância em Saúde	05	05

E. REQUISITOS (DO PÚBLICO ALVO)

Profissionais de nível superior que exerçam atividades técnicas na área de Vigilância em Saúde vinculados a vigilância em saúde nos municípios alagoanos e na Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, outras unidades de saúde que também atuem na área da Vigilância e Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Alagoas.

F. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os candidatos devem apresentar, além dos documentos constantes no edital, os seguintes documentos:

- I. Documento comprobatório do vínculo do candidato com o serviço público na área de saúde;
- II. Declaração de anuência do gestor, em papel timbrado da instituição (FORMULÁRIO 1 deste edital), a qual deverá ser assinada pelo Secretário de Saúde municipal ou Estadual e/ou superintendentes ao nível do Estado ou pelo Gestor das instituições públicas de ensino superior. Essa declaração deverá confirmar que o servidor trabalha na área de Vigilância em Saúde. Conforme Modelo abaixo:

Modelo de Declaração

Declaração de Anuência

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** informo que o/a servidor/a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **9999999999**, desempenha a função/atividade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no/a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (setor/ local), desde **DD/MM/AAAA** (data de ingresso no setor/local) até os dias atuais, como integrante da equipe do Sistema de Saúde, para participar do Curso de Especialização Saúde Pública, uma vez que o perfil do/a mesmo/a atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital.

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de aprovação e certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado. Expresso meu compromisso de liberar o candidato para participar do curso.

[Data e Local]

[Assinatura e carimbo do gestor do órgão]

G. DO PROCESSO SELETIVO (DESCRIÇÃO DE TODAS AS ETAPAS)

O processo seletivo constará de duas etapas:

	Prova de Conhecimentos Específicos	Análise do Currículo
Caráter	Eliminatório e Classificatório	Classificatório
Peso	4	6

- I. A prova escrita constará de 20 (vinte) questões objetivas.
- II. A bibliografia indicada para a prova escrita está descrita neste Anexo.
- III. Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **6,0** (seis).
- IV. Estarão aptos para realizar a Etapa II do processo seletivo os 20 primeiros candidatos que obtiverem o melhor aproveitamento.

H. REFERÊNCIAS PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. TÍTULO VIII – DA ÓRDEM SOCIAL; CAPÍTULO II – SEÇÃO II, DA SAÚDE. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8080/90. Brasília: diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. Lei nº 8142/90. Brasília: diário Oficial da União, 1990.

GONDIM, R., GRABOIS, V., MENDES, Walter (Org). **Qualificação de gestores do SUS**. 2. ed. rev. ampl. –Rio de Janeiro, RJ: EAD/Ensp, 2011. p 193-293.

I. CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso terá duração de 15 meses, com aulas quinzenais, podendo também acontecer semanalmente a depender da carga horária da disciplina ofertada. As oito semanas finais deverão ser destinadas à finalização do trabalho de conclusão do curso. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá ser entregue entre dezembro de 2012 a janeiro de 2013. As disciplinas serão ofertadas em módulos, as sextas e aos sábados, de 8h00 às 12h00 e 13h00 às 18h00, caso haja necessidade o calendário poderá ser modificado através de deliberação do colegiado de curso.

O curso terá a duração de 415 (quatrocentos e quinze) horas.

J. FINANCIADOR

Este curso será financiado com recursos do Fundo Estadual de Saúde mediante Contrato nº 130/2011 – SESAU, Publicado no Diário Oficial do Estado, de 12 de julho de 2011.

K. CONTATO DO CURSO

Coordenadora: Profª Msc Waneska Alexandra Alves

Email: nusp.famed.ufal@gmail.com

Telefones: (82) 3214-1157/ 3214-1156

Sítio eletrônico: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/famed/pesquisa/grupos-nucleos/nusp/areas-de-atuacao/pos-graduacao>

Faculdade de Medicina – FAMED, Secretaria do Núcleo de Saúde Pública – NUSP, Salas 207 e 208, 1º andar, Bloco C do Antigo CSAU. Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL

L. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Os critérios de avaliação curricular estão descritos abaixo. O total máximo de pontos do *Curriculum Vitae* será de 40 (quarenta) pontos, que corresponde ao somatório dos subtotais máximos das tabelas 1, 2, 3 e 4.

Somente serão computados títulos devidamente comprovados, devendo o candidato apresentar os originais e as cópias autenticadas dos documentos. (A autenticação poderá ser feita em cartório ou no ato da apresentação dos documentos).

I – Formação Acadêmica

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO PONTO/ATIVIDADE
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Área Correlata (nos últimos 05 anos– máximo de 01 certificado)	1,0
Curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em área não correlata (nos últimos 05 anos– máximo de 01 certificado)	2,0
Subtotal Máximo	3,0

II – Atividades na Área de Saúde Pública

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO PONTO/ATIVIDADE
Coordenação/Gerência e Gestão em Vigilância em Saúde (1 ponto por ano/máximo de 4 pontos)	4,0
Supervisão de Alunos de Graduação de Ensino Superior Público no SUS(1 ponto por certificado carga horária mínima de 20h/máximo de 2 certificados)	2,0
Atuação na Vigilância em Saúde nos Serviços de Saúde e Níveis Centrais das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e nas Unidades de Saúde das Instituições de Ensino Superior Público do Estado de Alagoas. (01 ponto por ano/máximo de 10)	10,0
Subtotal Máximo	16,0

III – Cursos e Eventos na Área de Saúde Pública (nos últimos cinco anos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO PUNTO/ATIVIDADE
Congressos/simpósio / seminário / conferências e encontros na área de Saúde Pública (1 ponto/evento- máximo de 5 certificados)	5,0
Cursos (de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento, Mini-curso) e Oficinas acima de 100 horas na área de Saúde Pública - (05 pontos por curso ou oficina – máximo de 1 certificado).	5,0
Cursos/Oficinas até 100 horas na área de Saúde Pública - (60 a 100 horas: 02 pontos p/curso - 40 a 60 horas: 1 ponto p/curso – 20 a 40 horas: 0,5 por curso – 06 a 20 horas: 0,25 ponto p/curso (máximo de 05 pontos).	5,0
Subtotal Máximo	15,0

IV- Tipo de Vínculo com o Serviço Público de Saúde

Tipo de Vínculo	Pontuação
Servidor Público de Cargo Efetivo da Saúde	6,0
Subtotal Máximo	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	40 PONTOS (100%)